



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul-MS

Criado pela Lei Municipal nº 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO IX ▪ EDIÇÃO nº 1535 FÁTIMA DO SUL-MS, 08 DE JULHO DE 2026 PÁGINA 1

PREFEITO MUNICIPAL Wagner Roberto Ponsiano	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Dirceu Deguti Vieira Filho
VICE-PREFEITA Silvana Antunes Vasconcelos	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA Claudio Cesar Ribas de Oliveira
CHEFE DE GABINETE Nilson Prado da Silva	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA Regiane Freire Brabo
SECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO Osvaldo Vieira dos Santos	SECRETÁRIO DISTRITAL Laurindo Santana de Lima
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Maria Rosangela da Cruz	PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO Ana Karoline Nassif Mendes
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS Armstrong Sousa Benedito	CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO Marivaldo Silva de Souza

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO SMS Nº 006/2026

Estabelece procedimentos para a transferência de recursos financeiros às entidades privadas sem fins lucrativos com Certificado De Entidades Beneficentes De Assistência Social (CEBAS) e às entidades contratualizadas ou conveniadas, conforme decreto municipal 013/2024, de 16 de janeiro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA DE FÁTIMA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a correta transferência dos recursos financeiros destinados à assistência financeira complementar da União às entidades beneficiadas;

CONSIDERANDO os dispositivos contidos no Decreto Municipal nº 013/2024 de 16 de janeiro de

2024, que estabelece os procedimentos no âmbito da Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública de Fátima do Sul para o repasse dos recursos do Fundo Nacional de Saúde e Fundo Especial de Saúde; e

CONSIDERANDO a importância da regularização e organização dos processos de transferência de recursos no âmbito municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a transferência de recursos financeiros à entidade privada sem fins lucrativos, Sociedade Integrada de Assistência Social, inscrita no CNPJ sob nº 01.951.177/0001-36, e inscrita no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o número 2558610, com sede na rua Padre José Pascoal Bussato, nº 1170, Fátima do Sul, Mato Grosso do Sul, neste ato representado por sua diretora, ROSA CONCEIÇÃO DA COSTA VILAS BOAS, brasileira, casada, diretora executiva, portadora da carteira de identidade nº 000955975, expedida por SEJUSP/MS, e inscrito no CPF sob o nº 776.397.231-91, domiciliada em rua Alcino da Silva Braga, nº 805, Jardim Hidalgo – Fátima do Sul-MS, CEP 79700-000, de acordo com os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 013/2024 de 16 de janeiro de 2024.

Art. 2º. O recurso financeiro tratado nesta Resolução será repassado diretamente do Fundo Municipal de Saúde à Conta Corrente da entidade supracitada, conforme informações fornecidas pelo Termo de Anuência que deverá ser preenchido mensalmente pela entidade favorecida.

Art. 3º. Os valores repassados a título de assistência financeira pela União deverão ser devidamente identificados no contracheque dos profissionais beneficiários com a rubrica específica: “ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO”.

§1º Compete à entidade contemplada pela assistência financeira complementar da União a responsabilidade pela efetiva alocação dos recursos financeiros quanto ao cumprimento do pagamento do piso salarial nacional de seus respectivos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras a que se refere a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

§2º O município de Fátima do Sul não se responsabiliza por eventuais divergências de valores recebidos, erro na efetiva alocação dos recursos financeiros ou benefícios finais, bem como encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas incidentes sobre os valores repassados a título de assistência financeira complementar da União.

Art. 4º. A entidade beneficiada deverá manter em arquivo, pelo prazo estabelecido no Decreto 013/2023, os documentos comprobatórios da utilização adequada dos recursos recebidos.

Art. 5º. Os recursos orçamentários recebidos do Estado a título de assistência financeira complementar a que se refere o Decreto Municipal nº 013/2024 de 16 de janeiro de 2024, serão repassados pela Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública de Fátima do Sul, devendo onerar a Dotação Orçamentária:

10.302.0017.2.114 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.50.43.00.00.00.0.0.1.600 – MANUTENÇÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS

3.3.50.43.00.00.00.0.0.1.621 – MANUTENÇÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS

3.3.50.43.00.00.00.0.0.1.605 – MANUTENÇÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 6º. Os valores atualizados, conforme publicação da Portaria Gm/Ms Nº 6.807, De 27 De Março De 2025, referente a parcela de março estão detalhados no Anexo Único desta Resolução.

Art. 7. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA E HIGIENE PÚBLICA DE FÁTIMA DO SUL – MS, em 08 de junho de 2026.

REGIANE FREIRE BRABO

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública

Anexo Único

CNES	NOME DA ENTIDADE	PORTARIA	VALOR
2558610	SOCIEDADE INTEGRADA DE ASSISTENCIA SOCIAL (SIAS)	11686/2026	R\$ 116.646,94

EDITAIS**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FÁTIMA DO SUL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2026/SEMAS****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2026 DE CREDENCIAMENTO DE SELEÇÃO DE PRODUTORES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA)**

Edital de Chamamento Público para ampla divulgação do credenciamento de agricultores e agricultoras familiares no município de Fátima do Sul/MS, cadastrados no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, para o fornecimento de alimentos no âmbito do Programa Aquisição de Alimentos - Modalidade Compra com Doação Simultânea (CDS) - PAA Adesão municipal, com dispensa de licitação, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto pelo art. 2º da Lei n. 14.628, de 20 de julho de 2023, Termo de Adesão Nº 02542/2025.

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Fátima do Sul/MS, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social Sra. Maria Rosângela da Cruz, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei 14.628 de 20 de julho de 2023, decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, Portaria SESAM/MDS nº 75, De 2 de Julho de 2026 e no Termo de Adesão nº 02542/2025, realiza Chamada Pública para **SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES, AGRICULTORES FAMILIARES RURAIS, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA**, destinados a doação simultânea às entidades da rede socioassistencial, em condições específicas definidas pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos – GGPA, com o objetivo de atender demandas locais de suplementação alimentar de pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional.

Para efeito deste edital, entende-se como Chamamento Público o procedimento prévio e indispensável ao processo de credenciamento e eventual contratação de agricultores e agricultoras familiares, fornecedores de produtos alimentícios no âmbito do PAA - Programa de Aquisição de Alimentos, e detentores de Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF. Os alimentos serão doados para atendimento de pessoas ou famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, obedecendo-se os critérios de beneficiários consumidores dispostos no art. 2º do Decreto nº 11.802, de 2023 e nos normativos específicos do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos- GGPA, da Resolução GGPA Nº 3, de 5 de setembro de 2023.

1. OBJETO

O presente edital de chamada publica tem por objeto o credenciamento e a seleção de 15 (quinze) agricultores familiares do município de Fátima do Sul/MS, denominados Beneficiários Fornecedores, que irão fornecer gêneros alimentícios no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, modalidade Compra com Doação Simultânea - CDS, conforme **tabela de produtos (em anexo)**, para a suplementação de grupos populacionais específicos.

O valor total da proposta é de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) que serão destinados para aquisição de produtos dos agricultores familiares.

A Tabela que será utilizada para fixação dos preços dos produtos entregues no âmbito do PAA, será a Tabela de Preços da Conab - Companhia Nacional de Abastecimento.

2. AGRICULTORES e AGRICULTORAS FAMILIARES ELEGÍVEIS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.1. Serão aceitas propostas e credenciamento de agricultores familiares individuais, os quais serão intitulados de Beneficiários Fornecedores, enquadrados na Lei nº11.326 de 24 de Julho de 2006, e que detenham o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF, devidamente regular.

Os agricultores serão classificados de acordo com os critérios listados no item 6 do presente edital.

Apenas será permitida a participação de um agricultor por unidade familiar.

3. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

Os agricultores familiares deverão entregar a proposta (anexo III) e a documentação (indicada no item 4 deste Edital) necessária para participar deste processo de chamamento público de forma presencial, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00h às 11:00h na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Marechal Rondon, nº1.261, no Centro ou no escritório da AGRAER, localizada na Rua Cristobalina Ruiz Cabelo, nº 915, no Centro.

O recebimento de documentação para habilitação será do dia **13/07/2026 até o dia 29/07/2026**.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM APRESENTADOS PELOS AGRICULTORES (AS) FAMILIARES NO ATO DO CADASTRAMENTO

4.1 Os documentos de habilitação para o agricultor familiar individual deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter:

- a) Projeto de proposta do agricultor, preenchida e assinada;
- b) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Cópia do RG;
- d) Cópia do extrato do CAF - Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (emitido nos últimos 60 dias) ou podendo ser substituído pela Folha Resumo do CADÚNICO (Para agricultores Indígenas e Quilombolas, caso não possuam CAF);
- e) Comprovante de residência em seu nome ou declaração do proprietário do imóvel;
- f) Para agricultores (as) inscritos no CadÚnico, apresentar comprovante de inscrição (Folha resumo do CADÚNICO com o NIS);
- g) Cópia de Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos.
- h) Agricultor(a) familiar que declarar ser deficiente, deverá anexar cópia de laudo ou qualquer documento oficial que comprove tal deficiência;
- g) Agricultor(a) familiar que declarar ter pessoas sob sua dependência com deficiência, deverá anexar cópia de laudo ou qualquer documento oficial que comprove tal deficiência;
- h) Agricultor(a) familiar deverá preencher corretamente a ficha de proposta no prazo estabelecido;
- i) Agricultor (a) familiar Jovens entre 18 anos a 29 anos, deverá apresentar CAF- JOVENS atualizada;
- J) Inscrição Estadual ativa (cópia);
- k) Declaração de Produção Própria (Anexo I), declarando que o alimento a ser entregue é oriundo de produção própria;
- l) Declaração de Responsabilidade pelo Controle do Atendimento do Limite Individual de Venda (Anexo II);

O agricultor (a) familiar deverá anexar no ato da inscrição os documentos de habilitação especificados nos itens acima de forma legível e sem rasuras.

Não será considerada, a ficha de cadastro da proposta com dados incompletos, ou incorretos e com ausência de assinatura do agricultor (a) e do técnico responsável pelo cadastro.

Parágrafo primeiro: A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento.

5. VALOR DO CRÉDITO ANUAL POR AGRICULTOR (A) FAMILIAR BENEFICIÁRIO FORNECEDOR (A)

O valor da proposta varia de acordo com a capacidade de produção e fornecimento manifestada livremente por cada agricultor (a) familiar individual e recurso orçamentário disponibilizado para o município, podendo chegar ao teto máximo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais/por ano civil);

As aquisições dos produtos alimentícios dos agricultores (as) familiares limitar-se-á e respeitará o valor contido em suas respectivas propostas de participação.

Os agricultores (as) familiares que em suas propostas apresentarem produtos de origem animal e produtos de origem vegetal processados, obrigatoriamente terão que apresentar o registro junto ao órgão competente (Produto de origem animal: deverá ser apresentado o SIM, SIE, SIF, Registro de Consórcio; · Produto de origem vegetal: Alvará da Vigilância Sanitária. Bebida e Polpa de frutas: anexar Certificado de registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Em hipótese alguma será permitida a aquisição de produtos alimentícios produzidos e fornecidos por terceiros, pessoas não selecionadas, não classificadas e não vinculadas no sistema do programa (SISPAA);

O controle social do PAA- CDS será exercido pelo CMAS - Conselho municipal de Assistência Social de Fátima do Sul e CONSEA - Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Fátima do Sul.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES

6.1 serão utilizados os seguintes critérios de seleção para elaboração da lista classificatória dos agricultores (as) familiares beneficiários (as) fornecedores (as) **APTOS** a fornecerem produtos ao PAA compra com doação simultânea deste edital.

Tabela 1 - Tabela de pontos para critérios de seleção conforme os grupos prioritários:

Item	Critério	Indicador	Pontuação
I	Agricultores Familiares inseridos no CadUnico	Proposta de fornecimento apresentada por Agricultores Familiares inseridos no Cadastro Único	10
II	Agricultor familiar indígena, quilombola e demais povos e comunidades tradicionais, agroextrativistas, pescadores artesanais e negros.	Proposta de fornecimento apresentada por agricultor familiar Indígena, Quilombola e demais povos e comunidades tradicionais, agroextrativistas, pescadores artesanais. Conforme Art. 3º, Lei nº11.326 de 24/07/2006.	8
III	Mulheres agricultoras	Proposta de fornecimento apresentada por mulheres agricultoras.	6
IV	Assentados (as) da Reforma Agraria	Assentados (as) da Reforma Agrária Agricultor (a) familiar assentado (a) INCRA, Crédito Fundiário e Assentamentos Estaduais.	3
V	Jovem	Proposta de fornecimento apresentada por jovem de 18 a 29 anos.	2
VI	Agricultores Familiares com deficiência ou que tenham pessoas com deficiência sob sua dependência	Proposta de fornecimento apresentada por agricultores famílias com deficiência (comprovada mediante laudo médico específico) ou que possuam sob sua dependência no grupo familiar pessoa com deficiência (comprovada por laudo médico específico e guarda/curatela/tutela)	1

6.2 Só serão aceitos produtores participantes da proposta residentes no município deste edital.

6.3 O critério adotado como desempate, caso o número de beneficiários (as) fornecedores (as) ultrapassem o limite, será priorizada a maior idade e após gênero (mulher agricultora).

7. DA NOTA E SELEÇÃO FINAL DOS BENEFICIÁRIOS

A nota será definida através da somatória dos pontos obtidos pelo agricultor (a) com base no 6. Tabela-1 dos (critérios de seleção);

Será considerado classificado o agricultor (a) familiar que obter a maior pontuação e a seleção final obedecerá ao limite máximo de 15 beneficiários, de acordo com a disponibilidade de recurso orçamentário para o município referente a essa proposta.

Os agricultores (as) familiares serão classificados em ordem decrescente da nota final.

O critério adotado como desempate, caso o número de beneficiários (as) fornecedores (as) ultrapassem o limite, será priorizada a maior idade.

Serão considerados os cadastros selecionados, aqueles que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública e obedeçam ao limite máximo de 15 (quinze) agricultores (as) estipulado para o município, de acordo com o recurso orçamentário disponível para a proposta.

O resultado final da seleção será divulgado por:

Lista contendo a relação de todos os agricultores (as) familiares que apresentaram proposta e obtiveram pontuação conforme os critérios estabelecidos no item 6 desta Chamada Pública, sendo de ordem decrescente e classificatória obedecendo o limite máximo de 15 beneficiários (as) fornecedores (as);

A divulgação deste edital e posterior lista classificatória de beneficiários (as) fornecedores (as) será feita no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul <https://fatimadosul.ms.gov.br/>

Uma vez selecionado, o Proponente (beneficiário fornecedor) deverá assinar o Termo de Compromisso, Declaração de Produção e fazer a proposta de participação no programa, conforme modelo fornecido pelo GGPA (Grupo Gestor do PAA), ambos disponibilizados na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e AGRAER do município de Fátima do Sul.

Será EXCLUÍDO da Chamada Pública o Agricultor (a) familiar e/ou cônjuge que esteja exercendo cargo público (efetivo, comissionado, contrato, etc. nas esferas estadual, federal ou municipal).

É vedada a participação de mais de um agricultor familiar por Unidade Familiar de Produção Agrária (UFPA), nesta chamada pública.

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no decorrer da validade da proposta, no qual o técnico responsável do SISPA no município atestará o seu recebimento.

A periodicidade da entrega e volume adquirido dos produtos serão definidos pela equipe gestora do SISPA.

Os produtos devem ser entregues em condições próprias para consumo humano e sem excesso de sujidades.

Os alimentos deverão ser transportados de forma a garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.

O agricultor deverá retirar junto à Secretaria Municipal de Assistência Social de Fátima do Sul, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade após a entrega, para emitirem suas notas fiscais. A solicitação do pagamento será realizada apenas após a entrega da nota fiscal para a Coordenação Municipal do programa PAA.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, diretamente em conta bancária específica do Programa, em nome do agricultor (a), Beneficiário (a) fornecedor (a).

O pagamento será realizado em cartão próprio do programa a ser gerado pelo Banco do Brasil para o Beneficiário (a) fornecedor (a). Os envios para pagamentos ocorrerão quinzenalmente, tendo em vista que a Unidade Executora deve realizar o registro no SISPAAs das notas fiscais para pagamento dos agricultores.

Após o agricultor entregar a nota fiscal à Unidade Executora, a mesma registrará no SISPAAs para solicitar o pagamento. Os pagamentos são realizados normalmente após 15 dias da data do fechamento da folha de pagamento, que ocorrem normalmente nos dias 15 e 30 de cada mês (art. 14 Portaria MDS nº 1.067, de 24 de março de 2025).

10. AUDITORIA E ACOMPANHAMENTO

Os (as) produtores (as) rurais beneficiários (as) do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA estarão sujeitos (as) a auditorias e processos de acompanhamento durante a execução do programa.

As auditorias poderão ser realizadas de forma presencial ou documental, com o objetivo de verificar a conformidade das informações prestadas, a regularidade na entrega dos produtos, a qualidade dos alimentos fornecidos e o cumprimento das normas estabelecidas pelo PAA e demais legislações vigentes.

O (a) produtor (a) selecionado (a) compromete-se a disponibilizar as informações e documentos solicitados, bem como permitir o acesso dos auditores às áreas de produção, quando necessário, garantindo transparência e lisura na aplicação dos recursos públicos.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social ou escritório da AGRAER, no horário de 8:00h às 11:00h, de segunda a sexta-feira.

11.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 15.000,00

(Quinze mil reais), por CAF e por ano civil;

11.3 A aquisição de alimentos deverá ser planejada, de forma a conciliar a demanda das entidades receptoras de alimentos e as características do público por elas atendido com a oferta de produtos dos beneficiários fornecedores do PAA;

11.4 A definição de preço dos alimentos adquiridos dos agricultores (as) familiares (Anexo IV) teve como referência os preços utilizados na tabela de Preço da CONAB 2025.

11.5. É parte integrante desta Chamada Publica:

- Anexo I – Declaração de Produção Própria para Agricultor Familiar Individual;
- Anexo II – Declaração de Limite de Venda;
- Anexo III – Projeto de Venda;
- Anexo IV – Tabela de Preços.

11.6 A apresentação da Proposta de Fornecimento de Alimentos para seleção pretendida implica concordância do proponente em fornecer o produto pelo preço de referência constada na tabela de preços (Anexo IV) e pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas neste edital de Chamada Publica, com aceitação integral e irretratável aos termos e condições deste edital e seus anexos.

Informações, esclarecimentos sobre o resultado final desta chamada pública poderão ser obtidas no Grupo Gestor do PAA - GGPA, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social mediante requerimento por escrito.

Fátima do Sul - MS, 07 de julho de 2026.

Maria Rosangela da Cruz
Secretária Municipal de Assistência Social
Fátima do Sul/MS

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA AGRICULTOR FAMILIAR INDIVIDUAL

Edital de Chamamento Público SEMAS/PAA nº. 001/2026.

DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO ORIUNDOS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA, RELACIONADOS NO PROJETO DE VENDA.

Eu,....., Nacionalidade....., Agricultor (a). Familiar, portador (a) do CPF n. ° residente e domiciliado (a) na área rural, denominada.....

.....declaro para os devidos fins de participação no Chamamento Público de Credenciamento de Agricultores Familiares da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS n. ° 001/2026 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra com Doação Simultânea – com dispensa de licitação, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, que os gêneros alimentícios relacionados na Proposta de Venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Declaro ainda, estar ciente que as Notas Fiscais de Produtor a serem extraídas de meu talonário destinam-se exclusivamente a comercialização de minha produção, sendo vedada a cessão a terceiros.

Fátima do Sul/MS, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do agricultor (a)
Número do CPF

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

Edital de Chamamento Público SEMAS/PAA nº. 001/2026.

Eu,.....
....., nacionalidade....., Agricultor(a) Familiar, portador(a) do CPFn.º
....., residente e domiciliado (a) na área rural, denominada
.....

.....para fins de participação no Chamamento Público de Credenciamento de Agricultores Familiares Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS n.º 001/2026 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra com Doação Simultânea – com dispensa de licitação, DECLARO que me responsabilizarei pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por unidade familiar/modalidade PAA-CDS Termo

De adesão, conforme Resolução GGPAA nº 3, de 5 de setembro de 2023 e demais Normativos, no que couber.

Fátima do Sul/MS, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do (a) agricultor (a)
Número do CPF:

ANEXO III – PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PAA – MUNICÍPIO DE Fátima do Sul/MS					
Proposta nº					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
1. Nome do Agricultor:					
2. CPF:		3. Nº DO CAF		4. CADUNICO Nº NIS	
5. Endereço:					
6. Município: Eldorado/MS		7. CEP 79970-000		8. DDD/Fone:	
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2.Unidade (L)	3.Quantidade Total para o período (L)	4. Preço	5. Total	4.Periodicidade
Valor Total do Projeto					

ANEXO IV – TABELA DE PREÇOS



Companhia Nacional de Abastecimento
Superintendência Regional em Mato Grosso do Sul
Gerência de Operações
Setor de Operações Comerciais

Tabela de preços dos produtos do Programa de Aquisição de Alimentos

Data de atualização: 24/02/2025

Produto	Unid	Preço (R\$/kg)	
		Convencional	Orgânico
a) Hortaliças			
Abóbora Cabotia/Jacaré	kg	R\$3,95	R\$5,14
Abóbora Moranga/demais abóboras maduras	kg	R\$4,40	R\$5,72
Abóbora Paulista/Golaninha	kg	R\$5,04	R\$6,55
Abobrinha Verde Brasileira/Italiana/Menina	kg	R\$6,88	R\$8,94
Acelga	kg	R\$11,75	R\$15,28
Agrião	kg	R\$21,75	R\$28,28
Alface Americana/Crespa/Lisa	kg	R\$13,91	R\$18,08
Almeirão	kg	R\$12,92	R\$16,80
Batata Comum	kg	R\$4,69	R\$6,10
Batata Doce	kg	R\$4,46	R\$5,80
Berinjela	kg	R\$6,75	R\$8,78
Beterraba	kg	R\$5,26	R\$6,84
Brócolis	kg	R\$19,80	R\$25,74
Cará	kg	R\$13,45	R\$17,49
Caxi	kg	R\$5,44	R\$7,07
Cebola	kg	R\$4,46	R\$5,80
Cebolinha Verde	kg	R\$16,91	R\$21,98
Cenoura	kg	R\$5,94	R\$7,72
Chicória	kg	R\$10,35	R\$13,46
Chuchu	kg	R\$5,47	R\$7,11
Coentro	kg	R\$15,23	R\$19,80
Couve-flor	kg	R\$18,01	R\$23,41
Couve folha	kg	R\$13,10	R\$17,03
Espinafre	kg	R\$14,72	R\$19,14
Feijão Carioca (Corda/Catador/Fradinho)	kg	R\$13,43	R\$17,46
Inhame	kg	R\$13,78	R\$17,91
Jiló	kg	R\$11,97	R\$15,56
Mandioca em Casca	kg	R\$4,92	R\$6,40
Maxixe	kg	R\$10,58	R\$13,75
Milho Verde em espiga com palha	kg	R\$10,80	R\$14,04
Pepino Comum/Japonês	kg	R\$6,98	R\$9,07
Pimentão Verde	kg	R\$9,45	R\$12,29
Quiabo	kg	R\$13,66	R\$17,76
Rabanete	kg	R\$10,55	R\$13,72
Repolho Roxo	kg	R\$7,26	R\$9,44
Repolho Verde	kg	R\$3,71	R\$4,82
Rúcula	kg	R\$19,34	R\$25,14
Salsa	kg	R\$18,98	R\$24,67
Salsão	kg	R\$15,09	R\$19,62



Companhia Nacional de Abastecimento
Superintendência Regional em Mato Grosso do Sul
Gerência de Operações
Setor de Operações Comerciais

Tabela de preços dos produtos do Programa de Aquisição de Alimentos

Data de atualização: 24/02/2025

		Preço (R\$/kg)	
Tomate Cereja	kg	R\$20,68	R\$26,88
Tomate Salada	kg	R\$8,76	R\$11,39
Vagem	kg	R\$17,67	R\$22,97

b) Frutas

Abacate	kg	R\$9,17	R\$11,92
Abacaxi Hawaii	kg	R\$11,51	R\$14,96
Abacaxi Pérola	kg	R\$10,69	R\$13,90
Acerola	kg	R\$8,71	R\$11,32
Banana da Terra	kg	R\$12,40	R\$16,12
Banana Maçã	kg	R\$13,54	R\$17,60
Banana Nanica	kg	R\$8,65	R\$11,05
Banana Prata	kg	R\$9,00	R\$11,70
Goiaba Vermelha	kg	R\$11,14	R\$14,48
Laranja Lima	kg	R\$10,98	R\$14,27
Laranja Pera	kg	R\$5,85	R\$7,61
Limão Rosa	kg	R\$7,10	R\$9,23
Limão Taiti	kg	R\$5,84	R\$7,62
Mamão Formosa	kg	R\$8,76	R\$11,39
Mamão Papaya	kg	R\$11,09	R\$14,42
Manga Haden/Tommy	kg	R\$7,61	R\$9,89
Maracujá Azedo	kg	R\$17,06	R\$22,18
Melancia	kg	R\$3,02	R\$3,93
Melão Caipira/Espanhol	kg	R\$6,90	R\$8,97
Morango	kg	R\$20,62	R\$26,51
Tangerina Morgote/Ponkan	kg	R\$9,39	R\$12,21
Uva	kg	R\$21,50	R\$27,95

c) Processados/manipulados/industrializados de origem animal e vegetal

Bebida Láctea	L	R\$6,64	-
Bolacha Enriquecida	kg	R\$24,00	-
Bolacha Tipo Rodquinha	kg	R\$24,52	-
Bolacha de Polvilho	kg	R\$46,35	-
Carne de Frango Semi Caipira ou Colonial Restriado/congelado	kg	R\$32,40	-
Doce de abóbora	kg	R\$25,66	-
Doce de Frutas - demais frutas	kg	R\$28,45	-
Doce de Leite	kg	R\$28,01	-
Farinha de Mandioca Artesanal	kg	R\$14,02	-
Farinha de Mandioca Tipo 1 (Industrial)	L	R\$9,97	-
Feijão Cores Tipo 1	kg	R\$7,75	-
Iogurte	kg	R\$12,12	-
Mandioca Descascada	kg	R\$8,96	-



Companhia Nacional de Abastecimento
Superintendência Regional em Mato Grosso do Sul
Gerência de Operações
Setor de Operações Comerciais

Tabela de preços dos produtos do Programa de Aquisição de Alimentos

Data de atualização: 24/02/2025

		Preço (R\$/kg)	
Mel de Abelha	kg	R\$46,17	-
Melado de Cana	kg	R\$26,90	-
Pão de Hot Dog	kg	R\$23,65	-
Pão de Trigo	kg	R\$20,61	-
Pão Doce com Creme	kg	R\$24,24	-
Pão Integral	kg	R\$25,87	-
Pão Enriquecido	kg	R\$27,69	-
Peixe Catfish inteiro resfriado/congelado	kg	R\$30,90	-
Peixe Pacu inteiro resfriado/congelado	kg	R\$28,20	-
Peixe Tilápia resfriado/congelado	kg	R\$38,47	-
Peixe Filé de Tilápia, congelado, sem espinha	kg	R\$53,30	-
Polpa de Frutas congelada – Caju	kg	R\$31,42	-
Polpa de Frutas congelada – Maracujá	kg	R\$54,35	-
Polpa de Frutas congelada – Demais frutas	kg	R\$31,61	-
Queijo Caipira	kg	R\$32,90	-
Queijo Minas Frescal	kg	R\$50,67	-
Queijo Minas Padrão	kg	R\$70,24	-
Queijo Muçarela	kg	R\$54,28	-
Rapadura Enriquecida	kg	R\$24,74	-
Rapadura Pura de Cana	kg	R\$22,18	-

Base legal: Resolução GGPA n° 3, de 05 de Setembro de 2023.

REFERÊNCIAS:

Bolacha Enriquecida e Pão Enriquecido: abrangem produtos com incorporação de ingredientes como raízes, legumes, frutas, frutos do cerrado, castanhas, ou outros produtos característicos da agricultura familiar que agregam valor nutricional às preparações;

Polpa de frutas: agregam polpas de frutas diversas, considerando a semelhança na faixa de preço praticada. Exceção ao maracujá e caju, cujos valores divergem das demais frutas.

Rapadura Enriquecida: tem produtos como abóbora, amendoim, coco, cumbana, jaracatiá, leite, mamão etc. em sua composição.

Equivalências utilizadas:

Peso /maço e ou unidade: Acelga - 600g (unidade); Agrião, Espinafre, Rúcula - 250g; Alface, Almeirão, Cebolinha verde, Coentro, Couve Folha - 350g; Salsa, Salsão - 200g (maço);

Produtos processados/manipulados/industrializados (origem animal/vegetal):

Considerada a média dos preços (equivalente a 1 Kg) e das marcas disponíveis em barracas e prateleira.

Bebida láctea/iogurte:

1000g - 1,2 litros.

OBSERVAÇÃO: A tabela de referência para a fixação dos preços é a da **CONAB em vigor de 2025**. Caso, após a abertura deste edital, a CONAB venha a atualizar a tabela para o exercício de **2026**, passará a ser considerada automaticamente a **tabela atualizada de 2026** para as aquisições e pagamentos. Adicionalmente, caso o agricultor familiar disponha de outros produtos que não estejam relacionados na tabela acima, estes poderão ser adquiridos, desde que sejam elegíveis ao **Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FÁTIMA DO SUL**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – SAS
CREDENCIAMENTO DE UNIDADES RECEBEDORAS DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE
ALIMENTOS – PAA**

A Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS, do Município de Fátima do Sul/MS, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Chamamento Público para o credenciamento de Unidades Recebedoras do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, na modalidade Compra com Doação Simultânea, em conformidade com a Lei Federal nº 14.628 de 20/07/2023, e os arts. 22 e 23 do Decreto Federal nº 11.476 de 06/04/2023, Resolução GGPAA nº 03/2023, o Termo de Adesão nº 02542/2025, firmado entre o Município de Fátima do Sul/MS e o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), e demais normas aplicáveis, destinado à execução do Programa no âmbito municipal.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de Unidades Recebedoras aptas a receber alimentos oriundos da agricultura familiar, adquiridos por meio do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, destinados ao atendimento de pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional no Município de Fátima do Sul/MS.

2. DAS UNIDADES RECEBEDORAS ELEGÍVEIS

Poderão participar do presente chamamento as organizações enquadradas na Resolução GGPAA nº 02/2023, compreendendo:

- I – Rede Socioassistencial: CRAS, CREAS, Centro POP, unidades de acolhimento institucional e entidades privadas sem fins lucrativos inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
- II – Equipamentos Públicos de Segurança Alimentar e Nutricional: Restaurantes Populares, Cozinhas Comunitárias, Bancos de Alimentos e Cozinhas Solidárias devidamente credenciadas;
- III – Redes Públicas ou Conveniadas de Ensino, Saúde, Justiça e Segurança que produzam refeições para seus usuários, incluindo escolas, hospitais do SUS e entidades certificadas com CEBAS;
- IV – Organizações governamentais e não governamentais que realizem atendimento continuado à população, ofertem alimentação e possuam acompanhamento por conselho de política pública correspondente.

3. DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO

Na seleção das entidades serão observados os seguintes critérios de prioridade:

- I – Atendimento a famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;
- II – Atendimento prioritário a povos indígenas, comunidades quilombolas, população em situação de rua, mulheres negras, famílias acampadas, pessoas com deficiência, crianças em situação de desnutrição e demais públicos em situação de vulnerabilidade social.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

As entidades interessadas deverão apresentar:

- a) Ofício de solicitação assinado pelo representante legal;
- b) Cópia do CNPJ;
- c) Estatuto Social e Ata de eleição da atual diretoria;
- d) Documento de identidade e CPF do representante legal;
- e) Comprovante de inscrição no Conselho Municipal competente (CMAS ou outro conselho correspondente);
- f) Plano de Trabalho ou relação das famílias/pessoas atendidas, contendo, quando possível, o Número de Identificação Social – NIS dos beneficiários;
- g) Comprovante de endereço atualizado da entidade;
- h) Anexos deste edital devidamente preenchidos e assinados.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS UNIDADES RECEBEDORAS

São obrigações das entidades credenciadas:

- I – Assinar o Termo de Recebimento e Aceitabilidade dos alimentos no ato de cada entrega;
- II – Garantir que os alimentos sejam destinados exclusivamente aos beneficiários atendidos pela entidade;
- III – Manter controle atualizado das entregas realizadas, contendo identificação dos beneficiários por nome, CPF ou NIS, quando aplicável;
- IV – Permitir o acompanhamento e fiscalização pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA);

6. DO LOCAL E PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO

6.1. A documentação deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Marechal Rondon, nº 1.261, Fátima do Sul/MS, no período de **20/07/2026 a 24/07/2026**, das 8:00 as 11:00 horas.

7. DA ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO

7.1. A documentação será analisada pela Comissão responsável pela execução do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.

7.2. Após a análise, será publicada a relação das entidades credenciadas no Diário Oficial do Município e demais meios oficiais de divulgação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O credenciamento não gera direito adquirido ao recebimento de alimentos, ficando condicionado à disponibilidade orçamentária, ao quantitativo de alimentos adquiridos e ao planejamento da execução do Programa.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observada a legislação vigente.

9. DOS ANEXOS

9.1. Constituem anexos integrantes deste Edital:

- Anexo I – Requerimento de Credenciamento;
- Anexo II – Ficha Cadastral da Instituição;
- Anexo III – Declaração de Funcionamento;
- Anexo IV – Declaração do Público Atendido;
- Anexo V – Termo de Compromisso.

Fátima do Sul /MS, 07 de julho de 2026.

Maria Rosangela da Cruz

Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO I – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Seleção do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA

A instituição _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, vem requerer seu credenciamento para participar do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, na condição de Unidade Receptora, declarando conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 02/2026/SEMAS.

Fátima do Sul/MS, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

ANEXO II – FICHA CADASTRAL DA INSTITUIÇÃO

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Nome do representante legal: _____

CPF: _____ RG: _____

Cargo: _____

Público atendido: _____

Número médio de usuários atendidos por mês: _____

Dias e horários de funcionamento: _____

Possui cozinha? () Sim () Não

Possui local adequado para armazenamento dos alimentos? () Sim () Não

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Declaro, para os devidos fins, que a instituição _____ encontra-se em pleno funcionamento, desenvolvendo regularmente atividades de atendimento gratuito à população em situação de vulnerabilidade social, responsabilizando-se pela correta utilização dos alimentos recebidos pelo Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.

Fátima do Sul/MS, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DO PÚBLICO ATENDIDO

A instituição _____ declara atender aproximadamente _____ usuários, pertencentes aos seguintes públicos:

- () Crianças
- () Adolescentes
- () Idosos
- () Pessoas com deficiência
- () Famílias em situação de vulnerabilidade
- () Outros: _____

Declara ainda que os alimentos recebidos pelo Programa de Aquisição de Alimentos – PAA serão destinados exclusivamente aos usuários atendidos.

Fátima do Sul/MS, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

ANEXO V – TERMO DE COMPROMISSO

A instituição _____ compromete-se a:

- receber os alimentos nos dias estabelecidos;
- utilizar os alimentos exclusivamente para atendimento dos usuários;
- não comercializar, doar ou desviar os produtos para finalidade diversa;
- manter registro da distribuição dos alimentos;
- permitir o acompanhamento e fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social e dos órgãos de controle.

Fátima do Sul/MS, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

EXTRATOS E CONTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025

CONTRATANTE: Município de Fátima do Sul/MS.

CONTRATADA: R. A. DE SOUZA JORGE ME, inscrita no CNPJ nº 17.496.676/0001-10.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 089/2025 por mais 12 (doze) meses, para continuidade dos serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática (computadores, notebooks, monitores e periféricos), com atendimento presencial e remoto, conforme demanda, visando atender as necessidades de todas as secretarias municipais do município de Fatima do Sul/MS.

PRAZO: O contrato terá sua vigência prorrogada por 12 (doze) meses, com início em 08 de julho de 2026 e término em 08 de julho de 2027.

DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	------	--------	----------------	-------------

01	Gerenciamento, configuração, manutenção preventiva e corretiva de ativos de redes de dados cabeada e wireless(sem fio), roteadores, racks, switches, hubs firewall. Organização de Racks e identificação de pontos Habilitação de pontos de redes para sistema de telefonia VOIP e dados. Implantação de ferramentas e políticas de segurança de dados Aproximadamente 90 equipamentos, Em todas as secretarias. Com suporte técnico presencial de 2 técnicos efetuando de forma continua e imediata, com disponibilidade diária e integral atendendo de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 17h00min, realizando manutenção física suporte remoto ou telefônico	MES	12	3.000,00	36.000,00
02	Gerenciamento, configuração, manutenção preventiva e corretiva de servidores de hospedagem de sistemas, servidores de internet, Load Balance, Fail Over, servidores de backups e todos os demais servidores que atendem todos os setores. Em todas as secretarias. Com suporte técnico presencial de 2 técnicos efetuando de forma continua e imediata, com disponibilidade diária e integral atendendo de segunda a sexta-feira, das 07h00min as 17h00min, realizando manutenção física, suporte remoto ou telefônico.	MES	12	2.850,00	34.200,00

03	Gerenciamento, configuração, manutenção preventiva e corretiva de 360 computadores (Cpu, Notebooks, Monitores e periféricos) Instalação de softwares, antivírus sistemas operacional a, Impressoras Treinamento para dos mesmos. Em todas as secretarias Em todas as secretarias Com suporte técnico presencial de 2 técnicos efetuando forma contínua imediata disponibilidade diária e Integra atendendo de segunda a sexta- feira, das 07h00min as 17h00min realizando manutenção física suporte remoto ou telefônico.	MES	12	11.500,00	138.000,00
----	---	-----	----	-----------	------------

Valor total do aditivo: R\$ 208.200,00 (duzentos e oito mil e duzentos reais).

REGÊNCIA LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fátima do Sul/MS, 08 de julho de 2026.

ASSINANTES:

Contratante: Wagner Roberto Ponsiano – Prefeito Municipal.

Contratada: Rodrigo André de Souza Jorge – Representante Legal.